

**PROJETO DE LEI Nº 061/2025**

**DATA:** 19 de setembro de 2025.

**SUMULA:** Altera a Lei nº 3268/2023, de 29 de novembro de 2023, e dá outras providências.

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 3268/2023, de 29 de novembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa “Adote um Ponto de Ônibus” no Município de Sinop.

Art. 2º. O do art. 5º da Lei nº 3268/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. O Termo de Cooperação terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado à critério do interesse público”.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 19 de setembro de 2025.

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 061/2025

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafoado que *“Altera a Lei nº 3268/2023, de 29 de novembro de 2023, e dá outras providências.”*

A matéria promove a alteração na Lei nº 3268/2023, com o objetivo de estabelecer cooperação institucional entre o Município e entes privados com vistas à adoção de mobiliário urbano com a finalidade de manutenção, padronização e melhorias desses equipamentos públicos, mediante contrapartida visual institucional por parte do adotante.

A modificação pretendida amplia o prazo disposto no Termo de Cooperação firmado entre as partes de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, como forma de compensação pela exploração do serviço.

A Prefeitura pretende lançar o programa através da AGER Sinop em atendimento às necessidades da comunidade local. Os critérios serão estabelecidos em regramento próprio, observado os requisitos legais quanto licenciamento prévio, acessibilidade, critérios ambientais e paisagísticos.

Em face do acima disposto, confiamos que a matéria possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal